

Elementos de análise da noção de exclusão
Elements of the analysis of the notion of exclusion
Elementos de análisis de la idea de exclusión
Maria Helena Rossi Vallon*

Recebido em 20/10/2004; revisado em aprovado em 03/12/2004; aceito em 17/02/2005.

Resumo: Atualmente, a noção de exclusão encontra-se em todos os ramos das Ciências Sociais, em programas governamentais e não governamentais como um mal da sociedade que precisa ser tratado. Este artigo procura rever a noção deste termo no uso indiscriminado através da reflexão de autores franceses mostrando que não se trata apenas de definir a exclusão, mas de torná-la uma questão a ser pensada e superada com meios apropriados.

Palavras-chave: exclusão; conceito; problemática.

Abstract: At the moment, the notion of exclusion is found in all branches of the Social Sciences, in government and non-government programmes as an ailment of society that needs to be treated. This article seeks to examine again this indiscriminately used term by reflecting on French authors showing that it is not just a question of defining exclusion but of making it a question to be thought on and overcome with appropriate means.

Key words: exclusion; concept; problematical.

Resumen: Actualmente, la idea de exclusión se encuentra en todas las ramas de las Ciencias Sociales, en programas gubernamentales y no gubernamentales como un mal de la sociedad que necesita ser tratado. Este artículo, busca rever la noción de este término en el uso indiscriminado a través de la ponderación de autores franceses mostrando que no se trata apenas de definir la exclusión, pero de tornarla una cuestión a ser pensada y superada con medios apropiados

Palabras clave: exclusión; concepto; problemática.

1 Introdução

Este artigo discute o conceito de exclusão, empregado nos diversos ramos das Ciências Sociais, como Sociologia e Economia, cobrindo realidades diversas, como se o significado do termo pudesse ser aplicado indiscriminadamente em qualquer campo de pesquisa destas ciências e não exigisse definição específica. Ao se nomear *exclusão* para uma situação dada como tal, cabe ao pesquisador desvendar a imagem que ela reflete, porque esta noção que se aplica a todas as situações supostas *out* pode colocar em risco a percepção do objeto estudado, produzindo apenas uma aproximação da realidade retida. Para o entendimento da proposta colocada, este artigo compõe-se de considerações preliminares sobre a questão metodológica, a origem do termo *exclusão* e a noção antes do vocábulo; em seguida a noção recente e a entrada do termo nas ciências sociais, por último, discute-se o conceito de exclusão e seu uso indiscriminado.

2 Considerações preliminares

Às camadas pobres, miseráveis e inválidas (físicas e mentais) da população têm sido atribuídas terminologias diferentes ao

longo dos séculos, segundo o momento histórico e/ou político e a formação social à qual pertencem. Os pesquisadores das Ciências Sociais e as instituições governamentais, em época recente, perpetuam esta necessidade de tratar a questão social mediante a atribuição de conceitos. O mais recente deles é o de *exclusão*, e está aí o problema metodológico, como se pelo fato de delimitar os excluídos no espaço e no tempo, ou seja, ao se fixar a sua territorialização, não se impusesse a necessidade de uma problematização e, também, de rompimento com as amarras que atam o sentido de *exclusão* ao de político, ao de econômico, ao de histórico, ao de ideológico, ao de patológico ou à combinação de todos ou de alguns destes fatores.

A necessidade de se tratar criteriosamente o conceito de exclusão é premente, porque no Brasil as pesquisas relativas ao conhecimento da realidade social são reduzidas, limitando-se, em última análise, a denominar como excluídos todos aqueles indivíduos que não estão *in*, perdendo-se neste conceito, que se supõe definir tudo que é *out*, a oportunidade de um verdadeiro conhecimento da sociedade brasileira. Assim, qualquer programa social governamental para as camadas de baixo poder aquisitivo, quer seja, de saúde, de educação, de qualificação

* Professora de Sociologia e pesquisadora da Fundação João Pinheiro de Minas Gerais (31 3448-9706)

profissional ou de segurança, nomeia excluído o público alvo de seu interesse, como se todos os indivíduos que o compõem tivessem uma só face. O que se verifica é que estes programas se perdem no curso do caminho, porque o que se nomeou *exclusão* não se definiu apropriadamente e porque este conceito não é uma categoria definida, estática. O problema metodológico ligado ao conceito de exclusão consiste, então, em se romper com a própria semântica do termo, para se permitir emergir o objeto de estudo e a sua problematização.

O emprego indiscriminado do termo *exclusão* não diz respeito somente ao Brasil, em decorrência, da escassez ainda de pesquisa sobre o social, mas a países do Primeiro Mundo, como a França, onde o social é analisado minuciosamente.

A preocupação com este termo, que encobre as inúmeras facetas de dificuldades da sociedade e não as define, foi motivo de um encontro de exposição de trabalhos e debates na França, em 1995, denominado *L'exclusion, définir pour en finir*, o qual deu origem a uma obra com o mesmo nome, que reúne o trabalho dos participantes.¹

Karsz (2000, p.105), organizador da obra e autor de um dos artigos, afirma que “[...] a maior parte das situações que nos anos 90 são descritas em termos de exclusão estão longe de serem específicas deste período”.

Surge daí a necessidade de tratar a *exclusão* sob outras *apelações*, como afirma o autor, porque o que se coloca sob esta “etiqueta nem conceptualmente nem praticamente são a mesma coisa”.

3 A origem do termo *exclusão*

Ao se repertoriar o termo *exclusão*, bem assim a sua entrada nos anos 70/90 nas Ciências Sociais, pode-se associá-lo a um período em que a economia dos países ditos centrais inicia uma fase de perda de velocidade de seu crescimento e os problemas sociais emergem sem nitidez, pois o desenvolvimento da economia dos *trinta gloriosos* anos, principalmente na França, ainda se mantinha de pé. Dito isto, pode-se dizer que esta imprecisão ao se tratar dos problemas sociais estava na crença de que os benefícios do crescimento econômico poderiam absorver o peso dos

problemas sociais, que se afluíam.

Os países ditos periféricos, em especial na América Latina, experimentavam também fases notáveis de industrialização e de crescimento econômico. A maioria dos países ainda estava mergulhada em regimes autoritários, para entrar, poucos anos mais tarde, em regimes democráticos. Nestes países os excluídos ainda não eram denominados com este termo; eram chamados *marginais*. Sob esta apelação, a questão era tratada circunscrita a uma espécie de territorialização: expulsos do campo, para chegarem nos centros urbanos e serem prisioneiros dos bairros periféricos das cidades.

De qualquer forma, em países centrais e periféricos a massa de excluídos não tinha trajetória própria, nem identidade, mas constituía uma espécie de patologia não incorporada ao econômico, no contexto de crescimento, de desenvolvimento, da época. O que se pode dizer é que a noção de *exclusão*, de origem franco-francesa, na década de 90 ultrapassa as fronteiras dos países de língua francesa, sendo empregada pelos pesquisadores de língua inglesa, portuguesa e espanhola na América Latina. Ela torna-se “*uma categoria supradeterminada, sem fronteiras, ao mesmo tempo interprofissional e interdisciplinar*”. Karsz (2000, p. 103).

4 A noção antes do vocábulo

O termo *exclusão*, na língua francesa, em seu significado atual, apareceu em 1559. Anteriormente, no século XIV, conforme registra Frétigné (1999, p. 151), havia dois sentidos para o termo: “a recusa de participação” (não admitir) e a ruptura (expulsar).

Em 1559, *excluire* significava, como registra Frétigné (1999, p 151): “[...] manter alguém fora do que ele poderia ter direito[...]”, em matéria de direito de sucessão. Em 1662, o registro do termo continuou com esse significado jurídico, mas é acrescido da dimensão de rejeição, relembrando a noção original. Então, *exclusão* passou a significar: “ação de deixar alguém fora, rejeitar”.

Como indica o autor, uma leitura da trajetória histórica dos deserdados na obra de Castel, *Metamorfoses de questão social*, retrata o sofrimento destas massas miseráveis desde a Idade Média, mostrando que a *ação de dei-*

xar fora se consumou através dos tempos para estas categorias da população sob diversas formas: aprisionadas, expulsas, banidas.

Assim ocorreu com a expulsão dos judeus na Espanha, em 1492, por não serem batizados na Igreja Católica. Vale ressaltar que neste fato histórico não é a supremacia dos católicos sobre os judeus que se impõe afirmar, mas a diferença entre um credo e outro. A expulsão (exclusão) se deu porque havia *diferenciação* de credo (Frétigné, 1999, p.153).

Registram-se ao longo da história outras formas marcantes de *exclusão* que encobrem ações de diferenciação, como os vagabundos,² que são banidos nos séculos XIV e XV, do meio a que pertenciam (campo ou cidade); ou condenados a morte individual, para os criminosos; ou destinados a confinamento em asilos, prisões, guetos.

Em época recente, a política de *apartheid* na África do Sul, é reconhecida como uma política de *exclusão*, porque distingue o homem branco do homem negro. Assim também o sistema de castas na Índia, que perdura inabalavelmente.

Nos exemplos mostrados, trata-se, com afirma Frétigné, (1999, p. 157), de uma *exclusão* “[...] que precede de uma lógica jurídica ou de diferenciação que se exprime pela rejeição (rara hoje) ou uma proibição [...]”. O autor explica que ressaltar esta diferenciação torna-se importante, na medida em que existe uma tendência entre os autores da Sociologia de se fazer uma confusão entre o que é *exclusão* e o que é discriminação, o que ele chama de “[...] confusão das lógicas de exclusão e de discriminação [...]”. Os desempregados na época contemporânea na sociedade francesa, não foram excluídos do mercado de trabalho, mas “[...] vítimas de um processo de inferiorização, de depreciação [...]”. Em suma, a lei não os excluiu; nada legalmente os impede de retornar à vida *normal*.

Desta forma, a exclusão, no ponto de vista de Frétigné, decorre de lógicas regulamentares. Os outros fatos da realidade social, a que, indiferentemente, denominam-se *exclusão*, são lógicas sociais de discriminação. É esta *confusão* que leva o pesquisador em Ciências Sociais a uma análise equivocada da realidade.

Como se verá, outros autores tratam da

noção de exclusão, mas não fazem esta distinção, como Frétigné, procurando ver nesta noção outras implicações, mais complexas.

5 A noção recente e a entrada do termo nas ciências sociais

A introdução do termo *exclusão* ocorre em 1965, na França, na obra de J. Klanfer, *L'exclusion sociale*. Como afirma Frétigné (1999, p. 64) o título da obra é “[...] surpreendentemente contemporâneo”, mas “em conseqüência, a tomada de consciência de que existem ‘excluídos’ não ocasiona nenhum questionamento no modelo social de desenvolvimento, nenhuma idéia de reforma ou de mutação do corpo social [...]”.

Em 1974, René Lenoir publica a obra *Les exclus un français sur dix*, em que se pode encontrar a noção que se presta a este termo nos dias atuais, cobrindo toda e qualquer espécie de dificuldade social, mas sem a preocupação de situar o termo como categoria analítica.

a) A noção de exclusão na década de 1980

Paugam (1991), entre outras de suas obras memoráveis, analisa a pobreza dos anos 1980 na França, a partir da noção de desqualificação social, entendida como um processo que torna as pessoas frágeis, pela perda do emprego, pela ruptura familiar; assistidas, na medida em que, desencorajadas, sem esperança de encontrar um emprego, elas passam a depender financeiramente da proteção social; e marginais, porque não se beneficiam de nenhuma proteção social e por se encontrarem no nível mais baixo da escala social: os miseráveis, os drogados, os alcoólatras. Assim, a desqualificação social é a “degradação moral”. Não se refere necessariamente a rendimentos baixos ou à falta de bens materiais, mas à dependência de outros para sobreviver. (Paugam,1991, p. 219).

Na década de 1980, outros dois autores nomearam diferentemente esta categoria em dificuldade, que já incomodava estes estudiosos e para as quais os discursos dos políticos franceses endereçavam promessas com medidas e programas. No início da década, nos discursos dos políticos, porém, ainda se apostava na possibilidade de redução

das taxas de desemprego, como se o mal do social tivesse um centro: exatamente, estas taxas crescentes de desemprego, que já assombravam vários países europeus.

Um dos precursores a nomear esta categoria em dificuldade foi André Gorz, dando-lhe o estatuto de *não-classe dos não-trabalhadores*, em sua obra *Adeus ao proletariado*. Eles seriam os indivíduos expulsos da esfera produtiva, mostrando que a classe operária tradicional estaria em vias de extinção, constituindo uma minoria privilegiada. Desta forma, o novo proletariado pós-industrial se comporia dos *sem-classe*, dos empregados precários, dos empregos temporários e dos empregados em tempo parcial. Fragmentados, eles não representariam nenhuma força sindical, “[...] sem importância social objetiva, excluídos da sociedade [...]” (Gorz, 1980, p. 101).

Em 1983, em sua obra *Les chemins du paradis* (1983), Gorz identifica na sociedade uma *divisão dualista da população ativa*: trabalhadores protegidos, de um lado, com todas as garantias; e desempregados, de outro, submetendo-se a toda sorte de precariedade, desde o desemprego propriamente dito aos vários tipos de trabalho precário, sem reconhecimento social.

Outros autores anteciparam sobre o movimento de *dualidade da sociedade*, como A. Minc, em sua obra *L’après-crise a comencé*. Na década de 1980, já se faziam sentir os efeitos da crise, que refletiam duramente no mercado de trabalho. Mas ainda se acreditava que um tratamento para o desemprego poderia conter os efeitos negativos. Como se verá nas páginas seguintes, a questão do desemprego, a dita exclusão do mercado de trabalho, encobria outras faces da exclusão.

b) O emprego do termo “exclusão” na década de 1990:

Os trabalhos teóricos publicados na França utilizando o termo *exclusão* seguem os traços das análises da pós-modernidade.³ É do início desta década o relatório da *Commissariat Général au Plan* (1993) e de dois notáveis artigos do primeiro teórico da exclusão, Alain Touraine, intitulados *Face à l’exclusion* (1991) e *Inégalités de là société industrielle, exclusion du marché* (1992), os

quais introduzem uma percepção nova de apreensão da sociedade pós-moderna (Frétigné, 1999, p. 87). A análise da sociedade vertical, com base nas análises das relações de classes, cede lugar à análise da sociedade horizontal pós-moderna, em meio urbano, onde se degeneram as condições de habitação dos deserdados, principalmente nas periferias, dos jovens com fracasso escolar e dos desempregados. É a partir desses três tipos de população que Touraine apóia sua análise sobre “a exclusão” ou “a participação”. Ou seja, na sociedade horizontal pós-moderna ou se está *dedans*⁴ ou se está *dehors*⁵ (ou *in* ou *out*), no centro ou na periferia, e não mais *en haut*⁶ ou *en bas*⁷, como na sociedade moderna, quando se prevalecia a estratificação social piramidal.

O que caracteriza a sociedade horizontal, na visão do autor, são as mutações dos processos de trabalho, do aparelho produtivo, que enfraquecem as bases das relações de trabalho, comprometendo a plena cidadania.

No seu segundo artigo, *Inégalités de là société industrielle, exclusion du marché*, Touraine defende que a sociedade pós-moderna não está mais na configuração da sociedade piramidal, de desigualdade, quando se permitia, na noção de desigualdade, ter-se uma idéia de continuidade entre um *haut* e um *bas*.

A situação que prevalece na sociedade horizontal pós-moderna é estar *in*, integrado, participando dos benefícios da elevação do nível de vida, social e econômico, e *out*, excluído, vítima das mudanças dos processos de trabalho e de produção.

Na sociedade vertical, as desigualdades são de ordem profissional, ao passo que na sociedade horizontal o risco é a *segregação*, pois as dificuldades estão localizadas nos bairros periféricos, onde as *tensões* são bastante acentuadas.

A visão de Touraine da sociedade horizontal contribui para a revisão das análises sobre os cinturões das periferias urbanas das cidades brasileiras, os quais constituem pólos de segregação, tal é a diferença dos espaços urbanos ocupados pelos *in* e pelos *out* da sociedade. Desta forma, ao se etiquetar de excluídos todos os que ali se encontram, talvez, a problemática da exclusão para estes

lugares devesse ter como pontos de partida a segregação e a tensão social ali existente.

Castel (1995) mostra que a exclusão, no tempo presente, mantém relação com o desmantelamento do contrato de trabalho, com a proteção social, com a sociedade salarial. Isto significa processo de precarização, de vulnerabilização, de marginalização, que ele denomina de *processo desfiliação*. Mas tal processo não é exclusão, porque a exclusão mesmo é uma lógica de *processos oficiais*. O autor insiste sobre “[...] o caráter reconhecido e oficial da verdadeira exclusão; estas representam um estatuto. As exclusões são formas de discriminação negativa que obedecessem às regras estritas de construção, numa sociedade dada [...]” (p. 45).

A desfiliação é, então, a situação de pobreza, de desemprego, de isolamento social, de inutilidade no mundo. Tal descida social é a inexistência social. Esta é que põe em perigo “a qualidade do tecido social e sua ruptura”. Ou seja, os membros de uma sociedade não estão na zona de integração.

Nesta amostra restrita da imensurável contribuição de Castel sobre o conceito de exclusão, procura-se salientar a necessidade de se buscar na *dinâmica do social* outros paradigmas para este conceito, como afirma este último autor, de forma a se ter uma percepção mais aproximada da realidade social.

6 O conceito de exclusão e o seu emprego indiscriminado

Nas seções anteriores, procurou-se mostrar, a partir da origem do termo, como em momentos diferentes a noção de exclusão foi apreendida. Percebe-se que é na década de 1990 que este termo passa a incomodar os teóricos do social, porque até então se acreditava que o que englobava a exclusão poderia ter solução pela adoção de medidas pontuais, ou os excluídos ficam classificados na categoria “negativa” dos indivíduos que devem receber tratamento especial, como descreve Castel (1995). Em época recente, por exemplo, na realidade brasileira, são os inaptos para o trabalho, os malandros, que terminam suas trajetórias de vida nesta categoria *negativa*, confinados, aprisionados, evocando os vagabundos descritos por Castel na Idade Média.

Desta forma, parece ter chegado o momento em que é preciso desmitificar o termo *exclusão*, o qual encobre sob outras terminologias através do tempo um mal social contra o qual é preciso lutar. Como afirma Sassier (2000, p. 63), “[...] para lutar contra, é necessário conhecer como é construído o objeto contra o qual se luta”. É a tarefa a que se propõe na última parte deste artigo.

Evidentemente que não se esgotará nos próximos parágrafos todas as questões levantadas pelos autores franceses no encontro de 1995, quando se procurou constituir um verdadeiro debate sobre o conceito de exclusão.

Para Castel (1992 *apud* Frétygné, 1999, p. 98):

[O] risco quando se fala, por exemplo, de exclusão [é] de fazer disto um estado que se propõe a tratar em si mesmo, sendo que [a exclusão] é a ponta extrema de um processo já existente antes que as pessoas caiam nas posições extremas.

Quando Castel afirma que a exclusão é um processo, compreende-se que ela não pode ser tratada como sendo *imóvel*, pois todo indivíduo em estado de exclusão pertence a uma sociedade. Assim sendo, “[...] o domínio do processo exige um tratamento político, no sentido de uma política global [...]” (Castel, 2000, p. 40). Em outras palavras, não se pode dissociar a exclusão do contexto social que a produziu e “*ocultar as outras zonas da análise*”. Então, o tratamento da exclusão não pode ser técnico, mesmo que a resposta para a exclusão seja vista assim.

Partindo do princípio de que todos os indivíduos excluídos pertencem a uma sociedade e que a exclusão é um processo dentro desta sociedade, Karsz (2000, p. 111) afirma que no fenômeno da exclusão impõe-se “[...] abordar especificamente as questões econômicas, políticas e ideológicas [...]”. Isto, na visão do autor, é porque a exclusão não tem nada de *etéreo*; ela é bem real. Ela não pode ser dissociada da sociedade e tudo que a engaja.

Karsz (2000, p.111) afirma que “há exclusão e exclusão”. Isto não é “um jogo de palavras”, mas é “paradoxal” como esclarece o próprio autor, há distinção entre o uso genérico de exclusão e o uso específico.

No uso genérico, a *exclusão* tem um sentido *limitado*, circunscrito a certas situações (Karsz, 2000, p. 107). É o caso da ex-

clusão escolar, da exclusão profissional, da exclusão sindical, da exclusão amorosa, da exclusão do trabalho, etc. Em todos estes casos a exclusão “*suporta ser especificada*”.

Já, a exclusão num sentido específico representa algo mais que a exclusão circunscrita a certas situações (exclusão do emprego, da escola, etc.); significa *situação de exclusão já existente*. Assim sendo, acrescenta o autor, uma única palavra pode acompanhar o termo exclusão: *social*. Esta palavra é “exemplar, paradigmática, transcendental”.

No entendimento do autor, a exclusão social é sem fronteiras; ela atinge o indivíduo em qualquer hierarquia social e na coletividade. Por ser radical, ela atinge em profundidade.

No caso da sociedade francesa, o autor salienta a diferença e aponta que a *exclusão social* data dos anos 1985-90, porque anteriormente a este período, ela tinha um “caráter parcial, particular”: se a exclusão era habitacional a resposta era em termos de habitação; se escolar, em termos de escola, e assim por diante.

A exclusão social, formando o par anteriormente mencionado, “[...] supõe uma iniciativa global, tão radical como a falta que tratá-se de suprir, uma iniciativa de inserção” (Karsz, 2000, p. 109). A luta contra a exclusão social na França atualmente tomou tal dimensão que ela supõe “[...] assegurar a coesão social”. Como acrescenta o autor, “[...] a necessidade de tal reparação deixa entrever o que a exclusão coloca em causa.” (p. 109).

É por isto que o autor fala que “há exclusão e exclusão”, pois há casos em que a situação é, como se exemplificou acima, de habitação, de escola, de qualificação profissional, de acesso à saúde. A demanda, então, é uma resposta técnica. Mas quando a exclusão é social, esta:

[...] se consome na terra, nas conjunturas históricas precisas: justamente, na ocasião das exclusões plurais, particulares, datadas e localizadas! A exclusão social é o que tem em comum a exclusão escolar, a exclusão profissional, a exclusão étnica, a exclusão cultural, etc [...] é o que estas podem conduzir, e o que arrisca os indivíduos ou os grupos excluídos da escola, do mercado de trabalho, do acesso aos cuidados de saúde, etc. (Karsz, 2000, p. 111).

Karsz (2000, p. 112), além de fornecer estas múltiplas facetas do termo *exclusão* e

de seu uso, interroga sobre o termo social que forma o “*par exclusão social*”. Segundo o autor, o desenvolvimento da exclusão social transformou o social; ou seja, ao invés de o social ser “[...] o esforço de esperança, de confiança e de promoção (social) do progresso compartilhado, da possibilidade para todos de encontrar um lugar na sociedade... o social torna-se o teatro de desigualdades tão mais intoleráveis do que elas parecem incontornáveis, senão definitivas [...]”.

Desta forma, *exclusão social*, tal como analisado pelo autor “*esconde*” exclusões plurais (diversas exclusões): o estado do *disfuncionamento do mal-estar social*. A exclusão é uma ameaça para o social, pois contempla todo tipo de tensão, de instabilidade, de implosão e, mesmo, de explosão. Enumera o autor, em síntese: Karsz (2000, p. 113) “[...] a exclusão exclui o social [...]”.

Em breve, como assinala o autor, “[...] a questão da exclusão fica suspensa à questão do social [...]”. Não se pode compreender e nem definir um sem o outro. O problema é que se fala, se propõem políticas, escreve-se a propósito do social em Ciências Sociais, mas não se define o social, não se constrói conceptualmente o social. Em outras palavras, faz-se o social sem teoria.

Para Autès (2000, p. 2) o social não tem uma existência própria, mas é uma “articulação da esfera econômica com a esfera política”. Completa acrescentando que, para complicar as coisas, duas outras esferas se juntam a estas duas primeiras: a esfera cultural e a esfera doméstica. É a combinação deste conjunto que forma o social.

O que ocorre, continua Autès (2000, p. 2), é que desde as evoluções políticas do século XVIII e a revolução industrial estabeleceu-se uma tensão entre o indivíduo livre no mercado e o cidadão soberano na ordem política; a tensão fundamental: “[...] de um lado, a economia do mercado; do outro, a democracia política. Com esta noção do indivíduo forçado, subordinado, alienado, explorado na relação de trabalho, e que é soberano político, o fundamento da legitimidade [...]”.

Esta tensão é regulada pelo “*compromisso social do assalariado e da proteção social*”, mas o que se verifica na realidade, conforme sustenta o autor, é que se criou uma

série de artifícios (o contrato de trabalho é um deles) para manter esta tensão regulada, pois acredita-se que a oposição é entre o econômico e o social, quando “[...] a verdadeira oposição se situa entre a esfera da economia e aquela do político [...]” (p. 3).

Autès em seu artigo introduz esta sua percepção do social antes de discorrer sobre a noção de exclusão, o que vale dizer que, ao se evocar a noção de *exclusão*, torna-se necessário questionar os fundamentos da sociedade democrática. Neste sentido, Karsz (2000, p. 136) argumenta que “[...] a análise das estruturas sociais, o desenvolvimento de uma crítica social, a tomada em conta de configurações subjetivas não esgotam em nada a importância desta categoria [...]” (os excluídos). Para Karsz nem os apelos históricos, nem os questionamentos e as relações sociais são suficientes para explicar a exclusão, pois, desde que se afina a análise, mesmo com estes elementos, as definições de exclusão tornam-se “subentendidas, em estado de evidência”, ou seja, enquadradas no lugar comum como: “as exigências incontornáveis de economia moderna”, “os imperativos da mundialização”, da “sociedade assalariada” (Karsz, 2000. p. 136).

Alinhando-se à colocação de Autès, Karsz sublinha (2000, p. 137) “[...] tudo se passa como se não houvesse motor, de princípio ativo, de gerador [...]”.

Ora, como interroga Karsz (2000, p. 137) se a análise do que se compreende como exclusão exige a incorporação de questionamentos de condições históricas, quer elas, sejam políticas, econômicas e, mesmo, psíquicas, onde se encontra a fonte primeira que permitirá a verdadeira compreensão da exclusão? Na própria história dos homens e mulheres e crianças excluídos, “[...] privados de se tornarem inteiramente humanos, em situação pessoal e social, intoleráveis”.

Isso, nas palavras do autor, quer dizer que na problemática da exclusão a condição de humano, daquilo que os indivíduos deveriam ser e ter (*na história social concreta, em suas lógicas subjetivas*), torna-se de difícil assimilação. Perderam-se os limites da exclusão, pois a noção de humano caiu no vazio (não se sabe por que uns possuem mais do que os outros). Diz-se:

“Humano” quando não se pode, quando não se

quer ou quando não se tem muito interesse a dizer o que tratá-se de analisar, o que tratá-se de transformar ou de defender. O humano garante que à noite todos os gatos são pardos. (Karsz, 2000. p. 139)

Do exposto, nas palavras de Castel e Karsz, fica implícito que, ao se empregar o termo *exclusão*, torna-se necessário desvendar o que a exclusão representa no social. É no social, de uma sociedade dada, que estão as representações da exclusão. Para Castel, a exclusão reveste-se de um “caráter oficial”, e o que se observa na sociedade contemporânea, o que se quer chamar de exclusão não é outra coisa que “formas de discriminação negativas”. Assim, para Castel a exclusão tem um sentido bem claro.

Karsz, por outro lado, não procura utilizar, como se mostrou, outro termo no lugar de exclusão, mas analisa também o seu paroxismo. Inspirando-se em uma análise de R. K. Merton, ele afirma que para ser excluído de uma sociedade é preciso pertencer a esta sociedade, como foi dito nas páginas anteriores. Ou seja, os excluídos estão dentro da sociedade concreta, o que vale dizer que para estar “excluído de uma economia” é necessário que se tenha um lugar dentro desta economia, quer seja como desempregado; como exército industrial de reserva ou como subempregado. Deste modo, as categorias não estão excluídas nem do consumo, pois, caso contrário, elas pereceriam, mas, conforme assinala (Karsz, 2000. p. 123): “[...] de um certo gênero de consumo, de acesso a uma multitude de bens e serviços”; ou seja, “... certas populações são excluídas, não da economia, mas dentro da economia [...]”.

Para Karsz, é também um paradoxo abordar os excluídos como se eles fizessem parte de uma *exterioridade social*, quando se sabe que eles estão no interior desta sociedade.

À guisa de conclusão, pode-se dizer que o termo *exclusão* tornou-se “uma boa categoria para pensar” (*une bonne catégorie à penser*), como foi dito por um dos autores que participaram do encontro de 1995 sobre este conceito.

É uma *categoria para pensar*, na medida em que coloca inúmeras questões em discussão, como aquela da própria estrutura da sociedade ou a da estratificação social, revista por Touraine, quando “não se pode” mais, conforme explica este autor, analisar

a sociedade em termos de relação de classe, mas das mutações dos processos de trabalho, as quais enfraquecem as relações de trabalho, ocasionando as desigualdades sociais.

Para Castel há uma distinção entre *exclusão* e *discriminação negativa*. É apropriada e necessária esta distinção para se pensar o termo *exclusão* contemporaneamente, pois são raros os casos de exclusão no sentido dado por Castel: o de reconhecimento oficial da *exclusão*. Assim, a noção de *discriminação negativa* introduzida pelo autor contribui para o reconhecimento e reflexão dos grupos denominados excluídos, estes estão bem dentro da sociedade, só que em um estado de inutilidade social, e é isto que coloca em perigo a coesão social.

Paugam atribui à pobreza três tipologias: as pessoas frágeis; as pessoas assistidas; e os marginais. Todas elas entram num processo de desqualificação social. Desta forma, pessoas frágeis são aquelas que apresentam dificuldades de inserção no mercado de trabalho; as pessoas assistidas são aquelas que, sem recursos, passam a depender de proteção social para sobreviver; e marginais são aqueles que se encontram no limite extremo da exclusão social. Estas três categorias nos remetem à responsabilidade diante das camadas da população que, em boa consciência, os governos endereçam-lhes respostas técnicas, confortando assim a iniciativa de ação, mas em nada fazendo para arrancá-las da desqualificação social, porque não se trabalha a degradação moral com respostas técnicas.

Karsz introduz a dimensão mais profunda da exclusão, que é a dimensão humana, pois na exclusão encontra-se a história de homens, mulheres e crianças em condições subumanas, só que a dimensão humana da exclusão dilui-se no espetacular ou no vazio. Assim, quando se refere ao humano associado à *exclusão* ou se faz projeção dos excluídos de maneira espetacular, como se os excluídos fossem uma espécie à parte ou o humano fosse completamente vazio, não se pode dar uma noção do que é condição humana ou não.

Conclui-se que pensar a exclusão em termos de noção, de categoria, não constitui em si um exercício do saber científico dos es-

tudiosos das Ciências Sociais que estão face a face com a problemática dos homens, mulheres e crianças em situação de exclusão; mas pensá-la como foi feito neste encontro de 1995, na França, e como se procurou fazer, brevemente, neste artigo é, em última análise, tentar defini-la para melhor combatê-la.

Notas:

- ¹ Complementando a informação sobre este encontro: ele foi realizado como atividade anual da Associação "Pratiques sociales. O encontro de 1995 abordou o tema.
- ² Vagabundos, segundo Castel (1995, p. 97), são "os inimigos da ordem pública", aqueles que romperam com o pacto social: trabalho, família, moralidade e religião.
- ³ A pós modernidade, segundo Frétygné (1999, p. 85), "[...]é uma noção pouco satisfatória sobre o plano analítico. Seu único mérito reconhecido é de marcar uma ruptura com... a modernidade, de insistir sobre a necessidade de focalizar os olhares sob a mutações contemporâneas. Quanto aos traços singularizando esta pós-modernidade, as divergências de apreciação são em legião.
- ⁴ dedans: dentro
- ⁵ dehors: fora
- ⁶ en haut: em cima
- ⁷ en bas: embaixo

Referências

- AUTÉS, Michel. Trois figures de la déliaison. In: KARSZ, Saül (org.). *L'exclusion, définir pour en finir*. Paris: Dunod, 2000. p. 1-22.
- CASTEL, Robert. Cadrer l'exclusion. In: Karsz, Saül (org.). *L'exclusion, définir pour en finir*. Paris: Dunod, 2000. p. 35-47.
- CASTEL, Robert. *Les métamorphoses de la question sociale*. Paris: Fayard, 1995.
- FRETIGNÉ, Cédric. *Sociologie de l'exclusion*. Paris: L'Harmattan, 1999.
- GORZ, André. *Adieux au prolétariat*. Au delà du socialisme. Paris: Galilée, 1980.
- GORZ, André. *Les cheminins du paradis*. L'agonie du capital. Paris: Galilée, 1983.
- PAUPAM, Serge. *La disqualification sociale*. Paris: PUF, 1991.
- SASSIER, Monique. L'exclusion n'existe pas. J'ai l'ai rencontrée. In: KARSZ, Saül (org.). *L'exclusion, définir pour en finir*. Paris: Dunod, 2000. p.61-80.
- TOURAINÉ, Alain. Face à l'exclusion. In: Collectif, *Citoyenneté et urbanité*. Paris: Esprit, 1991.
- TOURAINÉ, Alain. Inégalités de la société industrielle, exclusion du marché. In: Affichard, J. e Foucauld, J. - B. *Justice Sociale et inégalités*. Paris: Esprit, 1992.
- KARSZ, Saül. L'exclusion: faux concept, vrai problème. In: KARSZ, Saül (org.). *L'exclusion, définir pour en finir*. Paris: Dunod, 2000. p. 1-22.